" E D I T A L D E L E I "

JOÃO ACACIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-38/59 DE 17 DE JUNHO DE 1.959 =

Artigo 1º) -Fica a Prefeitura Municipal de Barueri autorizada a assinar contrato com o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para construção do prédio para funcionamento do Grupo Escolar de Barueri, na Vila Silveira, nos têrmos do Decreto Estadual nº-12.762, de 18 de Junho de 1.942, modificado pelo Decreto nº-27.167 de 4 de Janeiro de 1.957, a ser construido nesta cidade com financiamento do Instituto, em terreno que será doado especialmente para esse fim.

§ Unico) - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a transferir o contrato a terceiros, para execução das óbras referidas no artigo supra.

Artigo 2º) - A construção, objeto désta Lei, será financiada pela referida Autarquia e obdecerá os padrões, projetos, orçamentos, especificações, clausulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras e a que se refere o Decreto nº-27.167 de 4 de Janeiro de 1.957.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 18 de Junho de 1.959.

João Acacio de Almeida - Prefeito

= JOÃO ACACIO DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

Wagih Sales Nemer

= WAGIH SALES NEMER - SECRETARIO =